

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO N° 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIAS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 34/2025.

HORA: 15:00 h.

DATA: 25/06/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

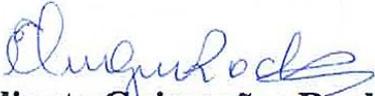
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
25/06/2025. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

PUBLICAÇÃO

• CONFORME DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, PUBLICO NESTA EDIÇÃO AS EMENDAS AO PPA E LDO , APRESENTADAS PELOS VEREADORES, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR ESTA PRESIDÊNCIA.

• Emenda Aditiva de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde, protocolada sob Processo Legislativo nº 614/2025, ao Anteprojeto de Lei nº 33/2025, que trata da PPA.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA.
GAB. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE.

Emenda Aditiva

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0614/2025 Hora: 16:55
Data de Protocolo: 24/06/2025
Interessado: Vereador Marcelo da Saúde
Assunto: Emenda Aditiva PPA



O vereador Marcelo da Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta ao Anteprojeto de Lei n. 33/2025, que trata da PPA, a seguinte emenda aditiva.

Acrescenta-se ao Órgão 12, da função 10, nas ações do programa o item 20.

ORGAO 12

Função 10

Sub-função 301 Atenção Básica

Programa 0053 Atenção Básica para todos

Publico Alvo: População em Geral

Ações do Programa:

1.....

2.....

.....

.....

20 -Programa de Prevenção municipal, Diagnostico, Apoio e tratamento a depressão.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.

Marcelo da Saúde

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA.
GAB. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar o direito ao transporte escolar das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitam frequentar a APAE de Paranaguá, diante de uma tentativa da administração pública de suprimir esse serviço essencial, alegando corte de custos, mesmo quando a rota já está em funcionamento para atender outras instituições da mesma cidade. Trata-se de medida que garante a inclusão social, educacional e o respeito à dignidade da pessoa humana, princípios assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), bem como pela Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA. Importante ressaltar que, embora exista uma escola especial dentro do município de Pontal do Paraná, a mesma não possui estrutura suficiente para comportar toda a demanda de estudantes com deficiência, especialmente os com diagnóstico de TEA.

Dessa forma, a manutenção do transporte escolar para a APAE de Paranaguá se mostra essencial. Além disso, muitos dos estudantes já

estabelecem um vínculo afetivo e pedagógico com a instituição, o que é um fator fundamental para o desenvolvimento de crianças autistas, considerando suas necessidades específicas de rotina, previsibilidade e estabilidade nos relacionamentos interpessoais e no ambiente escolar.

A retirada desse transporte configura retrocesso social, desconsiderando as necessidades específicas desse grupo de estudantes e de suas famílias.

Por isso, a regulamentação do direito por meio de lei é essencial para garantir segurança jurídica e permanência do serviço.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação desta Lei, assegurando o que já é direito e dever do poder público.

A presente proposta tem origem na iniciativa da Associação Amigos do Autismo de Pontal do Paraná – CNPJ 54.285.026/0001-52, entidade que atua na defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA.
GAB. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE.

A associação, atenta às necessidades das famílias e dos estudantes, propôs este projeto como forma de garantir a permanência e a segurança no transporte escolar das crianças autistas que frequentam a APAE de Paranaguá, assegurando sua continuidade e respeito aos vínculos já estabelecidos.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2025


Marcelo da Saúde
Vereador